



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 02 de Agosto de 2021

Edição N25.543

## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4936-R, DE 30 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes nos processos E-DOCS nº 2021-7PGDL, 2021-9MK7M e 2021-38B38N,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado do Governo - SEG sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes no Anexo Único que integra este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de julho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

#### ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas para transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESP	Supervisor I	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SESP	Função Gratificada FG-4	FG-4	01	70,87	70,87
SEAG	Assessor Técnico	QC-02	01	1.525,98	1.525,98
SEAG	Função Gratificada Técnica I	FGT I	01	472,44	472,44
SEAG	Função Gratificada FG-4	FG-4	01	70,87	70,87
SETUR	Gestor de Projetos GP-FG	GP-FG	01	3.863,32	3.863,32
SEDU	Supervisor de Qualidade	QC-03	01	1.173,16	1.173,16
SEDU	Gestor Pedagógico FG-GP 02	FG-GP 02.2	09	1.415,13	12.736,17
DIO	Assessor Técnico III	DIO-05	03	1.432,33	4.296,99
SEG	Função Gratificada FG-01	FG-1	02	116,76	233,52
Total Geral			21	-	26.427,96

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESP	Função Gratificada de Assessoria	FGA-I	01	1.847,48	1.847,48

SEAG	Supervisor I	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEDH	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
IEMA	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.457,67	4.457,67
IPEM	Assessor Especial II	IPM-05	01	2.495,10	2.495,10
SETUR	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.457,67	4.457,67
SEJUS	Supervisor I	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEJUS	Assessor Técnico	QC-02	01	1.525,98	1.525,98
DIO	Assessor Técnico II	DIO-03	02	2.343,91	4.687,82
Total Geral			10	-	26.412,80

\*Economia gerada: R\$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos)

Protocolo 691556

## DECRETO Nº 1570-S, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Abre à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.695.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-Q96JX;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.695.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte 0107 - Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de julho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**JOSEANE DE FÁTIMA GERALDO ZOGHBI**

Secretária de Estado de Economia e Planejamento - Respondendo

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

Secretário de Estado da Fazenda

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R\$1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
39	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER				
39101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER				
27.812.0159.1176	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.4.90	0307		3.695.000
TOTAL					3.695.000

Protocolo 691552

## DECRETO Nº 1571-S, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Abre à Secretaria de Estado de Direitos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-XCQBD;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado de Direitos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de julho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**JOSEANE DE FÁTIMA GERALDO ZOGHBI**

Secretária de Estado de Economia e Planejamento - Respondendo

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

Secretário de Estado da Fazenda

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R\$1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
48	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS				
48201	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO				
28.846.0901.0116	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
	Sentenças Judiciais	3.1.90	0101		25.000
	Sentenças Judiciais	3.3.90	0101		25.000
TOTAL					50.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
R\$1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
48	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS				
48201	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO				
14.421.0014.2263	GARANTIA DE SERVIÇOS À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	3.3.90	0101		50.000
TOTAL					50.000

Protocolo 691553